



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 49/2026

CONTRATANTE:

**SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS –
SEMOSP.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 20.947,02 (vinte mil novecentos e quarenta e sete reais e dois centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por ITEM

MODO DE DISPUTA

Aberto





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



SUMÁRIO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 5. DAS DECLARAÇÕES**
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 7. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA**
- 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 10. DOS RECURSOS**
- 11. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**
- 12. DO RECEBIMENTO**
- 13. DA FISCALIZAÇÃO**
- 14. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**
- 15. DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



(EDITAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 418/2026

Secretaria demandante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO - através de seu Agente de contratação, **SÉRGIO VILMAR KNONER**, designado pela portaria Nº. 48/GAB/PMS/2023 TORNA PÚBLICO que se encontra instaurada a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, formalizada em nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 ao Decreto Municipal nº 138/2023 de 31 de julho de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Com fundamento na Lei Federal 123/2006, asseguramos o critério preferencialmente para Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), estabelecidas no âmbito local, lei Municipal 1559/2021 e decreto municipal nº 114/2024.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), FERRAMENTAS E DEMAIS ITENS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será dividida **EM ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPEC.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	CABO PARA ENXADA DE MADEIRA COM 1,50M EM "MADEIRA DE LEI"	UNIDADE	20	R\$ 27,76	R\$ 555,20
2	FACA LÂMINA PARA ROÇADEIRA 2 PONTAS 330MMX20MMX2MM	UNIDADE	50	R\$ 63,10	R\$ 3.155,00
3	FACA LÂMINA PARA ROÇADEIRA 2 PONTAS 330MMX25MMX2MM	UNIDADE	50	R\$ 63,30	R\$ 3.165,00
4	PÁ DE BICO COM CABO Nº 04	UNIDADE	10	R\$ 71,97	R\$ 719,70
5	VASSOURA PLÁSTICA COM 26 DENTES - VASSOURA TIPO RASTELO, FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E DURÁVEL, COM NO MÍNIMO 26 DENTES, FIRMES E BEM DISTRIBUÍDOS, IDEAL PARA VARRIÇÃO DE FOLHAS, GRAMAS E RESÍDUOS LEVES EM ÁREAS	UNIDADE	5	R\$ 65,21	R\$ 326,05





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	EXTERNAS E JARDINS. CABO EM MADEIRA OU METÁLICO, COM TAMANHO MÍNIMO DE 120 CM, RESISTENTE E BEM FIXADO AO CORPO DA VASSOURA. PRODUTO DE FÁCIL MANUSEIO, LEVE, ERGONÔMICO E COM BOA EFICIÊNCIA NA LIMPEZA. DEVE APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA À AÇÃO DO SOL E DA UMIDADE, SEM DEFORMAR COM O USO CONTÍNUO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QU				
6	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 36 DENTES	UNIDADE	20	R\$ 243,33	R\$ 4.866,60
7	LIMATAO MEDIO 7 X14 CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	1	R\$ 193,96	R\$ 193,96
8	LIMA CHATA CX C/ 12 UNIDADE	CAIXA	1	R\$ 298,14	R\$ 298,14
9	BROXA RETANGULAR 08X19	UNIDADE	50	R\$ 22,69	R\$ 1.134,50
10	PROTETOR FACIAL CONSTITUÍDO DE COROA E CARNEIRA DE PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE CATRACA OU AJUSTE SIMPLES E VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR, COM VISOR É PRESO À COROA ATRAVÉS DE UM PINO CENTRAL E DOIS PARAFUSOS PLÁSTICOS COM PORCA TIPO BORBOLETA DE PLÁSTICO.	UNIDADE	12	R\$ 194,43	R\$ 2.333,16
11	PUVERIZADOR COSTAL 20 LITROS EM MATERIAL EM POLIETILENO; TIPO: PISTÃO DUPLO; PRESSÃO DE TRABALHO: 100PSI - 6,8BAR; BICO DE INSTALAÇÃO: JD 12; MATERIAL DA BOMBA: LATÃO. PESO: 5 KG; COMPRIMENTO DA LANÇA: 600MM , COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: 1350MM; DIMENSÕES: 206X406X565MM; CAPACIDADE: 20 LITROS; DIÂMETRO DO BOCAL: 140MM.	UNIDADE	2	R\$ 484,33	R\$ 968,66
12	CINTO/COLETE DE SUSTENTAÇÃO DUPLO PARA ROÇADEIRA	UNIDADE	4	R\$ 244,00	R\$ 1.220,00
13	PROTETOR AUDITIVO CIRCUMAUDITIVO PARA PROTEÇÃO DO SISTEMA AUDITIVO CONTRA NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA SUPERIORES AO ESTABELECIDO NA NR-15, ANEXOS Nº 1 E 2;	UNIDADE	5	R\$ 270,33	R\$ 1.351,65
14	KIT CHAVE PARA ROÇADEIRA - INCLUI: 02 CHAVES ALLEN, 01	KIT	4	R\$ 91,48	R\$ 365,92





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	CHAVE DE FENDA, 01 CHAVE DE VELA 13X19MM, 01 CHAVE DE BOCA 08 /10				
15	ENXADÃO ESTREITO 2,0 LBS COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	4	R\$ 73,37	R\$ 293,48

VALOR TOTAL: R\$ 20.947,02 (vinte mil novecentos e quarenta e sete reais e dois centavos)

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS:

DIA: 20/05/2026 ÀS 09H00 MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

SITE PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: <https://licitanet.com.br/>

MODE DE DISPUTA ABERTO

I- Este pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida;

II- O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos sítios: <https://licitanet.com.br/> e <https://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes> e (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

III- As informações duvidas e ou questionamentos relativos a este Edital, deverão ser encaminhadas exclusivamente na aba própria da plataforma Licitanet: <https://licitanet.com.br/>, para efeito de publicidade e conhecimento de todos os participantes.

IV- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e que estejam com Credenciamento regular no **portal LICITANET** Licitações eletrônicas (www.licitanet.com.br).

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



2.5 Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, lei Municipal 1559/2021 e decreto municipal nº 114/2024.

2.6.1 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.3 pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4 aqueles que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.6 pessoas física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.7 O impedimento de que trata o item 2.6.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.8 agentes público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.11 A vedação de que trata o item 3.6.10 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. Conforme Art. 58. da Lei 14.133, de 2021

3.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



3.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que: está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.9 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 a 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



3.13 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13.3 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.4 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.5 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na formado item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos unitários do item;

4.1.1 Marca;

4.1.2 Modelo;

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município de Seringueiras-RO e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5 DAS DECLARAÇÕES

5.1 licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, podendo ser mediante os modelos em anexo, ou pelo modelo do sistema **Licitanet**:

5.2 Declaração que não Emprega Menor, conforme inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

5.3 Declaração de Micro Empresa ou EPP, quando aplicável.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



5.4 Declaração de Fato Superveniente ou Impeditivo da habilitação.

5.5 Declaração de Habilitação e Elaboração Independente de Proposta.

5.6 Declaração que não possui no quadro de funcionários servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, parágrafo 1º da Lei Federal nº14.133/21;

5.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomar o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

5.9 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

5.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.11 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

5.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5 O pregoeiro, a seu critério, poderá bloquear o chat, principalmente em licitações em que seja dado algum tipo de benefício local e ou regional.
- 6.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, quando tratar-se de certame por item.
- 6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.9 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15s(quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.12 Em campo próprio do sistema, na hipótese de erros de digitação dos valores, o licitante poderá solicitar mediante funcionalidade disponibilizada no sistema a exclusão do seu lance, o que será avaliado pelo Pregoeiro.
- 6.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.13 O Município de Seringueiras-RO, adota para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



6.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.3 Definida a melhor proposta, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

6.14.4 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar novos lances.

6.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da 6.22 entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.23 Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, terá direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal Nº 1.559/2021 e decreto municipal nº 114//2024, quando cadastrado no sistema LICITANET para o benefício.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



6.24 Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, de empresas que não se enquadrem nos benefícios oriundos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.25.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.25.2 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.25.3 empresas brasileiras;

6.25.4 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.5 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.28 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.28.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.28.5 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8 Será desclassificada a proposta vencedora.

- 7.8.1 conter vícios insanáveis;
- 7.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



8 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico **e deverá:**

8.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.4 Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

8.5 No mesmo prazo do item 8.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no PORTAL DO LICITANET, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

8.6 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.8 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.9 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.10 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.11 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.12 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, para o conhecimento de todos.





9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 O envio de toda a documentação de habilitação juntamente com a proposta **FINAL** é **OBRIGATÓRIO**, sendo que a autenticidade dos documentos enviados poderá ser verificada. Para fins de agilidade na conferência, e preferido o envio nas ordens do edital.

9.2 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

9.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na formada lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no LICITANET serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até (**DUAS HORAS**), prorrogável por igual período, a critério e ou solicitação do pregoeiro.

9.11 A verificação no LICITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor. Relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art.64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.12.1 No caso de diligência e ou solicitação, do pregoeiro no chat, deverá o licitante encaminhar complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2 Também no caso de atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimentodas propostas;

9.13 Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 9.9**.

9.15 Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis. Relação de documentos para fins de habilitação.

9.16 Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração doramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União.
- d) **Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**
- e) Cédula de identificação dos sócios (**RG**) e (**CPF**), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.
- f) Se a empresa se fizer representar por **PROCURADOR**, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.
- g) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.17 Da Regularidade Fiscal Social e Trabalhista:





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União.
 - b) Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS.
 - c) Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS.
 - d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS.
 - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link www.tst.jus.br/certidao Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.
- 9.17.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.17.2 Segurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.17.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (a) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 9.17.4 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18 Da Qualificação Econômica e Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, quando: “ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;”

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4 em exceção ao disposto no subitem 11.3.3, se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata.
- 10.8 dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.9 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico <https://licitanet.com.br/>

11 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- I. Os itens deverão ser entregues de forma integral, conforme necessidade da secretaria, vide Termo de Referência (ANEXO I).
- II. O prazo de entrega dos bens será de até **30 (trinta) dias** corridos contadas do envio da nota de empenho ou documento equivalente
- a. **LOCAL DE ENTREGA:** O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934- 000, no horário das 07:00hs às 13:00hs de segunda a sexta feira em dias úteis.
- b. Os produtos deverão ser entregues, conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade do licitante vencedor, o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo disponibilizado para retirada imediata.
- c. O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
- d. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **imediatamente**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS**.

12 DO RECEBIMENTO

- 12.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



12.1.1 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado, a contar da notificação da contratada às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias, a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal, no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13 DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

13.2 Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almojarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

13.3 A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

14 DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

14.1 O produto fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade e ser entregue adequadamente armazenado. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação está perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

14.2 Os produtos/materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



14.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ao) obrigada(s) a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório e Termo de Referência (Anexo I).

14.4 O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

16 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

16.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

16.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.3 der causa à inexecução total do contrato;

16.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

16.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

16.6 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.7 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.8 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.9 deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

16.10 caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

16.11 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.12 recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

16.13 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.14 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.15 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.16 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.17 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.18 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.19 caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 16.20 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.21 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#). Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.21.1 advertência;
 - 16.21.2 multa;
 - 16.21.3 impedimento de licitar e contratar; e
 - 16.21.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.22 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.22.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 16.22.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 16.22.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.24 A multa será recolhida no prazo máximo de 30 **(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.25 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 16.26 Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.27 A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no caput, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 16.28 A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no caput, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.29 A apuração de responsabilidade relacionada as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do Art 158 da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.
- 16.30 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 16.31 Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.32 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.33 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



16.34 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública

16.35 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.36 Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

16.37 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

16.38 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

17 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à datada abertura do certame.

17.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

17.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.7 A ausência de impugnação implicará a aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

17.8 A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.10 Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.
- 18.11 A Autoridade Superior do MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 18.12 A anulação do pregão induz à do contrato.
- 18.13 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 18.14 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 18.15 Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de contratação.

18.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereço eletrônico: portal LICITANET Licitações eletrônicas (www.licitanet.com.br) , e também no portal da transparência do município de Seringueiras -RO .(<https://transparencia.seringueiras.ro.gov.br>) (<https://pncp.gov.br/app/editais>) .

18.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de proposta

ANEXO III – Modelo de Declaração Única

Seringueiras /RO, 06 de MAIO de 2026

MELISSA ALVES KNONER
COORDENADORA DE ELABORAÇÃO DE EDITAL
PORT. 305/GAB/PPMS/2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: a17c8bca-960e-4d72-a064-f40c4040a138 - Página 25/43





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 418/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. DO OBJETO

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), ferramentas e demais itens**, destinados ao atendimento das demandas do setor de Manutenção de Serviços Gerais do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2.1. As especificações técnicas, os quantitativos estimados e demais requisitos dos itens a serem adquiridos encontram-se detalhados neste Termo de Referência, observando-se padrões de qualidade e desempenho compatíveis com as necessidades da Administração.

1.2.2. A relação dos itens, com suas respectivas descrições, quantitativos e valores estimados para a contratação, consta em tabela específica a seguir, a qual integra este Termo de Referência para todos os efeitos legais.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPEC.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	CABO PARA ENXADA DE MADEIRA COM 1,50M EM "MADEIRA DE LEI"	UNIDADE	20	R\$ 27,76	R\$ 555,20
2	FACA LÂMINA PARA ROÇADEIRA 2 PONTAS 330MMX20MMX2MM	UNIDADE	50	R\$ 63,10	R\$ 3.155,00
3	FACA LÂMINA PARA ROÇADEIRA 2 PONTAS 330MMX25MMX2MM	UNIDADE	50	R\$ 63,30	R\$ 3.165,00
4	PÁ DE BICO COM CABO Nº 04	UNIDADE	10	R\$ 71,97	R\$ 719,70
5	VASSOURA PLÁSTICA COM 26 DENTES - VASSOURA TIPO RASTELO, FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E DURÁVEL, COM NO MÍNIMO 26 DENTES, FIRMES E BEM DISTRIBUÍDOS, IDEAL PARA VARRIÇÃO DE FOLHAS, GRAMAS E RESÍDUOS LEVES EM ÁREAS EXTERNAS E JARDINS. CABO EM MADEIRA OU METÁLICO, COM TAMANHO MÍNIMO DE 120 CM, RESISTENTE E BEM FIXADO AO CORPO DA VASSOURA. PRODUTO DE FÁCIL MANUSEIO, LEVE, ERGONÔMICO E COM BOA EFICIÊNCIA NA LIMPEZA. DEVE APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA À AÇÃO DO SOL E DA UMIDADE, SEM DEFORMAR COM O USO	UNIDADE	5	R\$ 65,21	R\$ 326,05





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	CONTÍNUO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QU				
6	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 36 DENTES	UNIDADE	20	R\$ 243,33	R\$ 4.866,60
7	LIMATAO MEDIO 7 X14 CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	1	R\$ 193,96	R\$ 193,96
8	LIMA CHATA CX C/ 12 UNIDADE	CAIXA	1	R\$ 298,14	R\$ 298,14
9	BROXA RETANGULAR 08X19	UNIDADE	50	R\$ 22,69	R\$ 1.134,50
10	PROTETOR FACIAL CONSTITUÍDO DE COROA E CARNEIRA DE PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE CATRACA OU AJUSTE SIMPLES E VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR, COM VISOR É PRESO À COROA ATRAVÉS DE UM PINO CENTRAL E DOIS PARAFUSOS PLÁSTICOS COM PORCA TIPO BORBOLETA DE PLÁSTICO.	UNIDADE	12	R\$ 194,43	R\$ 2.333,16
11	PUVERIZADOR COSTAL 20 LITROS EM MATERIAL EM POLIETILENO; TIPO: PISTÃO DUPLO; PRESSÃO DE TRABALHO: 100PSI - 6,8BAR; BICO DE INSTALAÇÃO: JD 12; MATERIAL DA BOMBA: LATÃO. PESO: 5 KG; COMPRIMENTO DA LANÇA: 600MM , COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: 1350MM; DIMENSÕES: 206X406X565MM; CAPACIDADE: 20 LITROS; DIÂMETRO DO BOCAL: 140MM.	UNIDADE	2	R\$ 484,33	R\$ 968,66
12	CINTO/COLETE DE SUSTENTAÇÃO DUPLO PARA ROÇADEIRA	UNIDADE	4	R\$ 244,00	R\$ 1.220,00
13	PROTETOR AUDITIVO CIRCUMAUDITIVO PARA PROTEÇÃO DO SISTEMA AUDITIVO CONTRA NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA SUPERIORES AO ESTABELECIDO NA NR-15, ANEXOS Nº 1 E 2;	UNIDADE	5	R\$ 270,33	R\$ 1.351,65
14	KIT CHAVE PARA ROÇADEIRA - INCLUI: 02 CHAVES ALLEN, 01 CHAVE DE FENDA, 01 CHAVE DE VELA 13X19MM, 01 CHAVE DE BOCA 08 /10	KIT	4	R\$ 91,48	R\$ 365,92
15	ENXADÃO ESTREITO 2,0 LBS COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	4	R\$ 73,37	R\$ 293,48

1.2.3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.3.1. O objeto desta contratação enquadra-se como **bens comuns**, cujos padrões de desempenho e





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.2.3.2. Os itens a serem adquiridos não se enquadram como bens de luxo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 133/2023.

1.2.4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

1.2.4.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 20.947,02 (vinte mil novecentos e quarenta e sete reais e dois centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada pelo setor competente, cuja metodologia encontra-se devidamente formalizada no respectivo processo administrativo.

1.2.4.2. O valor estimado constitui o **limite máximo aceitável para a contratação**, de modo que propostas com valores superiores serão desclassificadas, nos termos da legislação vigente

1.3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.3.1. O prazo de vigência da contratação será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato, período no qual deverão ser realizados o fornecimento dos materiais e o respectivo recebimento definitivo.

1.3.2. A vigência poderá ser prorrogada, desde que devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente, nos termos da legislação vigente, especialmente quando necessária à conclusão do objeto ou à manutenção do equilíbrio contratual.

1.3.3. O encerramento da vigência contratual dar-se-á com a conclusão do objeto e o recebimento definitivo dos materiais, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A fundamentação da presente contratação, bem como os respectivos quantitativos, encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra o presente processo administrativo.

2.1.2. O presente processo tem por objeto a aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e ferramentas manuais**, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, especialmente no setor de Manutenção de Serviços Gerais.

2.1.3. Ressalta-se que o referido setor não se caracteriza como unidade oficial mecânica, mas sim como executor direto das atividades de zeladoria urbana, sendo responsável pela realização de pequenos reparos em prédios públicos, manutenção de calçadas, limpeza de logradouros e conservação de diversas infraestruturas municipais.

2.1.4. A contratação justifica-se pela necessidade de reposição e atualização dos equipamentos, em razão do desgaste natural dos materiais atualmente disponíveis, bem como pela imprescindibilidade de assegurar condições adequadas para que as equipes de campo desempenhem suas atividades com eficiência e segurança.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



2.1.5. A presente aquisição fundamenta-se nos seguintes pilares:

- a) **Continuidade e autonomia dos serviços:** a disponibilização de ferramentas adequadas possibilita que as equipes de serviços gerais (pedreiros, carpinteiros, eletricitas e auxiliares) realizem intervenções de forma ágil, evitando que pequenos danos evoluam para problemas estruturais de maior complexidade e custo;
- b) **Preservação do patrimônio público:** o uso de ferramentas apropriadas elimina práticas improvisadas, assegurando que os reparos sejam executados com técnica e precisão, contribuindo para o aumento da vida útil dos bens públicos;
- c) **Conformidade com normas de segurança do trabalho:** a aquisição de EPIs atende às exigências legais, especialmente à NR-06, garantindo a proteção dos servidores contra riscos ocupacionais, tais como impactos, ruídos e agentes nocivos;
- d) **Mitigação de passivos trabalhistas:** o fornecimento adequado de equipamentos de proteção reduz a exposição da Administração a sanções administrativas, multas e eventuais demandas judiciais decorrentes de acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais;
- e) **Saúde ocupacional e ergonomia:** a utilização de ferramentas adequadas e em bom estado de conservação contribui para a redução de esforços repetitivos, prevenindo lesões como LER e DORT;
- f) **Otimização e eficiência dos serviços públicos:** servidores devidamente equipados executam suas atividades com maior agilidade e qualidade, promovendo a melhoria contínua da prestação dos serviços públicos e a racionalização dos recursos.

2.1.6. Diante do exposto, a presente contratação não se configura como mera despesa, mas como investimento essencial no capital humano e na infraestrutura urbana, assegurando condições adequadas de trabalho, segurança e eficiência, em conformidade com a legislação vigente.

2.1.7. Destaca-se, ainda, que o objeto desta contratação encontra-se devidamente previsto no Plano Anual de Contratações (PAC).

2.2. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. A contratação mostra-se **viável, necessária e adequada**, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, considerando as necessidades da Administração e a disponibilidade de soluções no mercado.

2.2.2. O objeto será atendido mediante a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento dos itens especificados, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

2.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

2.3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra o presente processo administrativo.

2.3.2. A solução consiste na realização de procedimento licitatório para a aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e ferramentas manuais**, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, especialmente do setor de Manutenção de Serviços Gerais.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



2.3.3. A contratação tem por finalidade suprir, de forma contínua e eficiente, as necessidades operacionais das equipes responsáveis pela execução de serviços de zeladoria urbana, incluindo manutenção de prédios públicos, reparos em vias e calçadas, limpeza de logradouros e conservação de diversas infraestruturas municipais.

2.3.4. A solução contempla o fornecimento de EPIs indispensáveis à segurança dos servidores, tais como óculos de proteção, luvas, protetores auriculares, capacetes e botas, todos em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes, especialmente a NR-06, garantindo a proteção contra riscos ocupacionais inerentes às atividades desempenhadas.

2.3.5. Inclui, ainda, a aquisição de ferramentas manuais essenciais à execução dos serviços, como martelos, chaves, alicates, enxadas, pás, carrinhos de mão, entre outros, os quais deverão apresentar qualidade, resistência, durabilidade e ergonomia adequadas ao uso contínuo.

2.3.6. Os materiais deverão ser fornecidos por empresa especializada, devidamente qualificada, garantindo produtos novos, de boa procedência e com garantia contra defeitos de fabricação, observando-se todo o ciclo de vida do objeto, desde o fornecimento até sua adequada utilização.

2.3.7. A entrega dos itens deverá ocorrer conforme a necessidade da Administração, em local previamente indicado, de modo a assegurar o adequado abastecimento das equipes e a continuidade dos serviços públicos.

2.3.8. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, com o objetivo de garantir o cumprimento das condições estabelecidas, bem como a qualidade dos produtos fornecidos.

2.3.9. A solução adotada consiste na contratação de fornecedor apto a atender à Unidade Gestora, assegurando o fornecimento dos materiais em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, com eficiência, qualidade e confiabilidade, buscando-se, ainda, a proposta mais vantajosa para a Administração.

2.3.10. O fornecedor será selecionado mediante o critério de julgamento de **menor preço por item**, nos termos da legislação vigente.

2.3.11. Após a realização da sessão pública, serão analisadas as propostas apresentadas e a habilitação da empresa classificada em primeiro lugar e, estando em conformidade com as exigências editalícias, será procedida a adjudicação e emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme a proposta vencedora.

3. A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente contratação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes à matéria.

3.2. Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990, especialmente no que se refere à proteção das relações de consumo e à responsabilidade dos fornecedores.

3.3. Deverão ser observadas, ainda, as normas complementares, regulamentos municipais e demais disposições aplicáveis à execução do objeto contratado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1.1. A presente contratação deverá atender aos requisitos técnicos, legais e operacionais necessários ao fornecimento adequado de **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e ferramentas manuais**, garantindo a segurança dos servidores e a eficiência na execução das atividades de manutenção de serviços gerais.

4.2. REQUISITOS TÉCNICOS DOS MATERIAIS

4.2.1. Os itens a serem adquiridos deverão atender às especificações mínimas de qualidade, resistência, durabilidade e desempenho, sendo apropriados para uso contínuo.

4.2.2. Os EPIs deverão possuir **Certificado de Aprovação (CA) válido**, emitido pelo órgão competente, conforme legislação vigente.

4.2.3. As ferramentas manuais deverão ser fabricadas com materiais resistentes, possuir acabamento adequado, ergonomia e segurança no manuseio.

4.2.4. Todos os produtos deverão ser **novos, sem uso**, e entregues em perfeitas condições de utilização.

4.2.5. Os bens deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente as expedidas pela ABNT e pelo INMETRO, quando couber.

4.3. CONFORMIDADE LEGAL E NORMATIVA

4.3.1. A contratação deverá observar integralmente a legislação aplicável, especialmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, com destaque para a NR-06.

4.3.2. Os produtos deverão estar em conformidade com normas técnicas brasileiras vigentes, quando aplicáveis.

4.4. REQUISITOS DE SEGURANÇA E ERGONOMIA

4.4.1. Os equipamentos e ferramentas deverão proporcionar segurança e conforto aos usuários, reduzindo riscos de acidentes e danos à saúde ocupacional.

4.4.2. Deverão contribuir para a prevenção de esforços excessivos e de doenças ocupacionais, como LER e DORT.

4.5. REQUISITOS DE FORNECIMENTO E ENTREGA

4.5.1. A contratada deverá garantir o fornecimento dos itens conforme especificações, quantitativos e prazos estabelecidos.

4.5.2. Os produtos deverão ser devidamente acondicionados, embalados e transportados de forma a evitar danos.

4.5.3. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração.

4.5.4. Não será aceita a alegação de indisponibilidade do produto como justificativa para atraso ou inexecução contratual.

4.5.5. Não serão aceitos materiais em desacordo com as condições estabelecidas, cabendo à contratada a substituição imediata, às suas expensas.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



4.5.6. Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, não sendo aceitos itens com avarias ou violação.

4.5.7. Quando aplicável, a marca e demais informações do produto deverão constar de forma legível na embalagem.

4.6. SUSTENTABILIDADE

4.6.1. Sempre que possível, deverão ser adotados critérios de sustentabilidade, observando-se:

- a) produtos com maior durabilidade e melhor relação custo-benefício;
- b) materiais que causem menor impacto ambiental;
- c) utilização de embalagens recicláveis, biodegradáveis ou atóxicas, quando possível.

4.7. SUBCONTRATAÇÃO

4.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.8.1. Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens com pagamento condicionado à entrega e aceitação.

4.9. GARANTIA DOS MATERIAIS

4.9.1. Aplica-se aos materiais a garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990.

4.9.2. Os materiais deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, sendo obrigatória a substituição de itens com vícios ou inconformidades, sem ônus para a Administração.

4.9.3. Todas as despesas com transporte, substituição ou reparo durante o período de garantia correrão por conta da contratada.

4.9.4. Os materiais substituídos estarão sujeitos à nova verificação de conformidade.

4.10. CAPACIDADE DA CONTRATADA

4.10.1. A empresa deverá comprovar aptidão para o fornecimento do objeto, mediante documentação jurídica, fiscal e técnica exigida no edital.

4.11. PRAZO DE ENTREGA

4.11.1. O prazo de entrega deverá ser definido no instrumento convocatório, observando a necessidade da Administração e a continuidade dos serviços públicos.

4.12. AMOSTRAS

4.12.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

5. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O recebimento provisório dos materiais será realizado por servidor designado para a fiscalização do contrato, mediante registro formal, para fins de verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas e condições estabelecidas.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



5.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado ou recibo, desde que verificada a conformidade dos materiais com as exigências contratuais, ocasião em que será realizado o atesto da respectiva nota fiscal.

5.3. Caso sejam constatadas irregularidades, desconformidades ou defeitos nos materiais fornecidos, a contratada será notificada para promover a substituição dos itens, no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

5.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou falhas de qualidade que venham a ser constatados posteriormente, nos termos da legislação vigente.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1.1. O prazo para entrega dos **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e ferramentas manuais** será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

6.1.2. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias**, apresentando as devidas justificativas, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

6.2. DO LOCAL DE ENTREGA

6.2.1. Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado Central do Município**, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 768, antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro, Seringueiras, CEP 76.934-000.

6.2.2. No ato da entrega, será realizada a conferência dos produtos e da documentação fiscal, com posterior encaminhamento à unidade solicitante.

6.3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.3.1. A entrega do objeto deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e com a proposta apresentada pela contratada.

6.3.2. O fornecimento será realizado conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal encaminhada por meio de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, inclusive por meio eletrônico (e-mail).

6.3.3. O número da Nota de Empenho ou instrumento equivalente deverá constar obrigatoriamente na nota fiscal, não sendo aceitas entregas em desacordo com o documento autorizativo.

6.4. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.4.1. A contratada deverá manter condições plenas de atendimento durante toda a execução contratual.

6.4.2. O transporte, carga, descarga e entrega dos materiais serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser realizados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

6.4.3. Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta exclusiva da contratada, incluindo custos com transporte, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



6.4.4. A contratada deverá substituir, de forma imediata e sem ônus para a Administração, qualquer material que apresente defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas.

7. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação vigente, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico.

7.2. DA FISCALIZAÇÃO

7.2.1. O fiscal do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário para a regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2.2. O fiscal deverá verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.3. O fiscal informará à autoridade competente, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência.

7.2.4. O recebimento provisório e definitivo dos materiais será realizado conforme disposto neste Termo de Referência, não excluindo a responsabilidade da contratada.

7.2.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros.

7.3. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.3.1. A contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades.

7.3.2. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento dos materiais.

7.3.3. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da contratação, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

7.3.4. A inadimplência da contratada quanto aos encargos não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento.

7.4. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.4.1. O gestor do contrato será responsável por coordenar o acompanhamento da execução, promovendo o controle dos prazos, condições de entrega e demais obrigações contratuais.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7.4.2. Compete ao gestor acompanhar os registros realizados pelo fiscal, bem como adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato.

7.4.3. O gestor deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução contratual.

7.4.4. O gestor poderá propor a aplicação de sanções, quando verificado descumprimento contratual, mediante instauração de processo administrativo próprio.

7.4.5. Ao final da execução, o gestor elaborará relatório conclusivo quanto ao cumprimento do objeto e à qualidade do fornecimento.

7.5. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

7.5.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, alterar a designação do gestor e do fiscal do contrato, mediante registro formal nos autos.

7.5.2. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, sempre que necessário.

7.5.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade competente para deliberação.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

DA LIQUIDAÇÃO:

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, inciso I da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO PAGAMENTO:

8.6. Sem prejuízo de outros procedimentos que possam ser estabelecidos, será aplicado como critério de medição a entrega do produto, devidamente atestada pelo fiscal, nos termos e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos.

8.7 Os pagamentos devidos à empresa a ser contratada serão efetuados contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

8.8 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.

8.9 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do edital e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.10 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de **10 (DEZ) dias úteis** a contar da liquidação da despesa, nos termos do art. 7º, inciso II da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10.1 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do **caput** do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022 serão reduzidos pela metade.

8.11 O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária conta no banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

8.12 À Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega dos produtos ora contratados a empresa não estiver cumprindo as exigências do Termo de Referência, Carta Contrato ou edital.

8.13. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.14. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

8.18 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



8.19. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.20. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante à Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, nos termos do **art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**, caracterizará inadimplemento da contratada, sujeitando-a às penalidades previstas nos **arts. 156 a 162 da referida Lei**, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade civil e criminal.

9.2. A sanção prevista no **inciso I do caput do art. 156** (advertência) será aplicada exclusivamente na hipótese da infração administrativa prevista no **inciso I do caput do art. 155** da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.3. A sanção prevista no **inciso II do caput do art. 156** (multa), calculada na forma estabelecida no edital ou no contrato, não poderá ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor do contrato licitado ou celebrado por contratação direta, sendo aplicável a qualquer das infrações administrativas previstas no **art. 155** da Lei nº 14.133/2021.

9.4. A sanção prevista no **inciso IV do caput do art. 156** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155** da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII** do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a prevista no § 4º do art. 156, impedindo o sancionado de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

9.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à aplicação de **multa de mora**, na forma prevista no edital ou no contrato, nos termos do **art. 162 da Lei nº 14.133/2021**.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



9.6. As sanções previstas são **independentes entre si**, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

9.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção, serão assegurados à contratada o **contraditório e a ampla defesa**, nos termos da legislação vigente.

9.8. Outras sanções poderão ser aplicadas, conforme previsto no **edital** e na **legislação aplicável**.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado mediante o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da legislação vigente.

10.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma **integral, em parcela única**, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. Não será admitida a apresentação de preços distintos para um mesmo item, uma vez que os objetos serão entregues em **endereço único**, não possuindo condições diferenciadas de acondicionamento, forma de entrega ou qualquer outra justificativa técnica que autorize tal distinção.

10.4. Em observância aos princípios da **padronização, isonomia e julgamento objetivo**, somente serão aceitas propostas cujos valores sejam **iguais ou inferiores ao valor máximo estimado** definido no edital.

10.5. Previamente à celebração do contrato ou emissão da Nota de Empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanções impeditivas, mediante consulta aos seguintes cadastros oficiais:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União.

10.6. Atendidas as condições para contratação, a **habilitação do fornecedor** será verificada por meio da documentação inserida na **plataforma eletrônica Licitanet**, nos termos do edital.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de **CNPJ ou CPF distintos**, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

10.8. Quando o fornecedor for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; quando for **filial**, deverão estar em nome da filial, excetuando-se os atestados de capacidade técnica, quando exigidos, e aqueles documentos que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

10.9. Serão aceitos registros de **CNPJ de matriz e filial** com numerações distintas quanto à **CND** e ao **CRF/FGTS**, desde que comprovada a centralização do recolhimento das respectivas contribuições.

10.10. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, os interessados deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

10.10.1. Habilitação Jurídica

a) **Pessoa física**: documento oficial de identificação com foto;

b) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial competente;

c) **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

d) **Sociedade empresária, SLU ou EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado, com identificação dos administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

f) **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



g) **Filial, sucursal ou agência:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, conforme o caso;

10.10.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação vigente.

10.10.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no CNPJ;

b) **Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais;**

c) **Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa da União – DAU;**

d) Prova de regularidade com o FGTS;

e) Declaração de cumprimento do disposto no **art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;**

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT,** nos termos da CLT.

10.10.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as **usuais para a generalidade do objeto**, conforme disciplinado no edital e na legislação aplicável.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Fornecedor:

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2. Executar, sempre que possível, diretamente o objeto da contratação, através de seus próprios meios e de profissionais que deverão possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado, conforme o estabelecido neste Termo de Referência.

11.3. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.

11.5. Disponibilizar a quantidade de funcionários e de parceiros comerciais necessários à entrega dos serviços e produtos solicitados dentro dos prazos retro estabelecidos.

11.6. Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pela Prefeitura Municipal de Seringueiras em até 24h (vinte e quatro horas), por meio de um funcionário designado para acompanhar o contrato.

11.7. Comunicar, imediatamente por escrito, a Prefeitura Municipal de Seringueiras qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis;

11.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e representantes indiretos (terceirização do serviço), obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento dos serviços em tela neste Termo de Referência;

11.9. Acatar as orientações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11.10. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de Prefeitura de Seringueiras qualidade dos serviços a serem prestados.

11.11. Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

11.12. Responsabilizar-se pelos danos porventura causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos materiais, incluindo o transporte e o frete.

11.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

11.15. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.

11.17. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

11.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11.19. Disponibilizar números de telefone fixo e de telefone móvel, bem como endereço eletrônico que possibilitem contato imediato entre contratada e contratante.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência

12.2 Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

12.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;

12.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.6 Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou documento equivalente;

12.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

12.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



12.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.10 Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

13. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.008.26.122.0006

ATIVIDADE: 2039

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

RED: 128

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.2 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.3 O presente termo foi elaborado com base nas informações prestada pelas secretarias demandantes.

14.3 Qualquer alteração que se fizer necessária neste Termo Referência deverá ser previamente consultada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Seringueiras-RO, das 7h às 13 h em dias úteis.

Seringueiras – RO, 09 de abril 2026.

DEROZ GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ELABORADO POR:

STELA DA SILVA NARESSI

PORT. 074/GAB/PMS/2025





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 418/2026

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____ ME () OU EPP ()

Endereço: _____

Bairro: _____

_____ Município: _____ E _____

Estado: _____ CEP: _____

Fone: _____ E-MAIL: _____

Inscrição Estadual: _____

Inscrição

Municipal _____

Conta Corrente nº _____ Agencia nº _____ Banco _____

Nome completo do responsável legal da empresa: _____

Item	Descrição do Produto	Qt e	Uni d.	Marca	Valor unitário	Valor total
1			UN			
Valor total dos itens R\$						

1. Prazo de validade da Proposta: (preencher) não inferior a 60 (sessenta) dias.

2. Prazo de entrega: (preencher)

3. Local de entrega: (preencher)

4. Prazo de garantia: (preencher)

Observação 1: Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local, ... de de 2026.

.....
Assinatura do representante legal e carimbo

(Apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO III - DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 418/2026

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
- IV - Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
- VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- VII - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema
- VIII - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- IX - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- X - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

